**PROJETO DE LEI Nº L-042/2022**

Vereadores Autores Rafael Amorim e Professor Michel

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ O ABRIL LARANJA, MÊS DA PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

**Art. 1°** Fica instituído o mês “Abril Laranja”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Macaé, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 3º** Durante todo o mês “Abril Laranja” serão realizadas as seguintes ações, dentre outras:

 I - campanha visando conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

 II - palestras de conscientização de proteção aos pets;

 III - feiras de adoção;

 IV - estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

 V - envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

 VI - estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;

VII - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;

 VIII - propiciar espaços para informação e convivência;

 IX – promover caminhadas com animais domésticos;

 X - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês “Abril Laranja”.

**Art. 4º** O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.

**Art. 5°** As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RAFAEL AMORIM**

**VEREADOR AUTOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MICHEL ARTHUR FARIA VICENTE**

**VEREADOR COAUTOR**

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o mês “Abril Laranja”, voltado à prevenção da crueldade contra os animais. Macaé possui um histórico negativo quando se verifica o cenário de abandono e maus-tratos de animais, em especial cães e gatos.

A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração. Muitas pessoas não sabem, mas no Brasil, de acordo com a Lei federal nº 9605/98, maltratar animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos é crime e a pena pode variar de três meses a um ano de prisão, além de ser passível de multa. E em caso de morte do animal, a pena pode ser alterada.

A repressão, todavia, não é suficiente. Por isso a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização. Embora a luta contra a crueldade aos animais deve ser permanente, este mês específico, escolhido pela ASPCA – Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais, auxilia na mobilização em favor dos bichos. Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais. Desta forma, podemos de forma mais intensa no mês de abril desenvolver ações específicas e coordenadas, envolvendo os mais distintos atores, púbicos e privados, para colocar em pauta essa problemática e adotar medidas para coibir os maus-tratos contra os animais e extirpá-lo de nossa sociedade.